

#### **REGULAMENTO DE ESTÁGIO**

### **CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA**

#### **IFC CAMPUS BLUMENAU**

#### CAPÍTULO I – DA CARACTERIZAÇÃO

- **Art. 1º** O presente regulamento define os procedimentos, os pré-requisitos, regras, as atribuições e responsabilidades das partes envolvidas, bem como as condições para a realização do estágio curricular do curso.
- **Art. 2º** Toma-se como base deste regulamento a Lei nº 11.788 de 25 de dezembro de 2008 e a resolução Nº 017 do CONSUPER de julho de 2013. Todas as situações omissas neste regulamento que não forem abordadas explicitamente por esta lei e também que não estiverem contempladas no projeto pedagógico do curso (PPC) deverão ser encaminhadas para apreciação do Colegiado do Curso.
- **Art. 3º** As características das atividades do estágio deverão estar coerentes com os aspectos do perfil profissional do egresso definidos no PPC.
- **Art. 4º** O estágio definido por este regulamento corresponde à sua modalidade de estágio obrigatório e/ou não obrigatório, conforme estabelecido no PPC.
- Art. 5º Este regulamento aplica-se ao curso de graduação em Engenharia Elétrica.

#### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

#### **Art. 6º** – O Estágio Supervisionado têm por objetivo:

- I. Possibilitar aos alunos vivenciar situações e experiências da realidade empresarial;
- II. Proporcionar experiências práticas por meio do desenvolvimento de atividades em empreendimentos e/ou organizações públicas ou privadas;
- III. Complementar a formação profissional do aluno;
- IV. Contribuir para a escolha da especialização profissional futura do aluno;
- V. Proporcionar oportunidades de desenvolvimento de projetos de pesquisa e de empreendimentos empresariais e acadêmicas;



- VI. Oportunizar o aprendizado sobre a estrutura e o funcionamento das organizações;
- VII. Possibilitar o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural nas áreas de abrangência do Curso;
- VIII. Aplicar e consolidar os conhecimentos teóricos adquiridos durante o curso.

### CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO

- **Art. 7º** A coordenação de estágio do curso fica diretamente vinculada ao respetivo setor do IFC Campus Blumenau.
- **Art. 8º** O aluno somente poderá iniciar o estágio curricular obrigatório a partir do 6º (sexto) semestre.
- **Art. 9º** Não serão aproveitados estágios realizados anteriormente ao disposto no Art. 8º deste regulamento.
- **Art. 10º** O estágio deverá ter acompanhamento efetivo por Professor Orientador do IFC Campus Blumenau.
- **Art. 11º** O estágio deverá ter acompanhamento efetivo por Supervisor da Parte Concedente.
- **Art. 12º** O estágio poderá ser realizado em organizações públicas ou privadas, devidamente conveniadas com o IFC, desde que apresentem condições de proporcionar atividades que estejam correlacionadas com o perfil profissional de conclusão do curso.

Parágrafo único: as atividades de estágio oferecidas e realizadas pelo estagiário na organização devem estar compatíveis com o perfil profissional de conclusão do curso.

**Art. 13º** – A atividade de estágio exige um supervisor do quadro pessoal da empresa concedente, que possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.



#### CAPÍTULO IV – DOS DOCUMENTOS DO ESTÁGIO

- **Art.** 14º Os documentos a serem utilizados pelo estagiário, concedente de estágio, professor orientador, supervisor, coordenador de estágio e respectivo setor, não necessariamente utilizados nesta ordem, são:
- I. Termo de aceite de banca de avaliação: documento emitido pelo professor orientador de estágio a fim de definir os professores que participarão da banca de avaliação do estágio;
- II. Termo de aceite de orientação: documento assinado pelo professor dando ciência que orientará a realização do relatório de estágio curricular do aluno;
- III. Plano de Estágio: documento no qual constarão dados do aluno, instituição e concedente de estágio, bem como a descrição geral das atividades que o aluno realizará no estágio;
- IV. Ficha de Avaliação do Estagiário pela concedente de estágio: documento preenchido pela empresa concedente do estágio no qual avaliará o estagiário segundo critérios estabelecidos;
- V. Ficha de Avaliação de Estagiário pelo Professor Orientador: documento preenchido pelo professor orientador de estágio no qual avaliará o estagiário segundo os critérios estabelecidos;
- VI. Ficha de Autoavaliação do Estagiário: documento preenchido pelo próprio estagiário no qual o mesmo faz uma autoavaliação segundo critérios estabelecidos;
- VII. Relatório de estágio: documento que deverá ser entregue impresso a banca avaliadora até 30 dias após a conclusão do estágio;
- VIII. Ata da Banca de Avaliação do relatório de estágio: documento preenchido e assinado pelos três professores que avaliam o relatório de estágio apresentado, validando ou não o mesmo. Em caso de não validação, o relatório deverá ser reformulado conforme as sugestões da banca avaliadora passando por nova avaliação;
- IX. Termo de Compromisso de Estágio Curricular: documento que oficializa legalmente a atividade de estágio do aluno. Este termo deve ser preenchido com orientações do coordenador de estágio e entregue ao respectivo departamento;
- X. Solicitação de Substituição de Professor orientador: documento que oficializa a solicitação para que haja a substituição do professor orientador, segundo os motivos apresentados pela coordenação de estágio e/ou pelo próprio professor;



XI. Se houver troca do local do estágio, professor ou orientador da empresa haverá necessidade de um novo termo de compromisso.

### CAPÍTULO V – DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- **Art. 15º** A jornada de atividade de estágio deve seguir as orientações do ART. 10 da referida lei supracitada;
- **Art.** 16º A carga horária mínima de estágio a ser cumprida pelo estagiário é definida conforme projeto pedagógico do curso;
- Art. 17º O procedimento para a realização de estágio:
- I. O aluno deverá procurar o setor de coordenação de estágio do IFC Campus
  Blumenau e preencher a solicitação para a realização de estágio;
- II. O aluno providencia a documentação junto ao setor de estágio. Estes documentos são definidos e entregues pelo setor do estágio do instituto;
- III. O aluno realiza o estágio e entrega a ficha de acompanhamento para o setor de estágio conforme regras do setor;
- IV. O estagiário deverá elaborar com orientações de seu professor orientador do estágio, o relatório parcial (caso o estágio seja superior a seis meses) e relatório final, devendo ser entregue no setor responsável. Para estágios inferiores a 6 (seis) meses, deverá ser entregue apenas o relatório final.
- V. O orientador convoca uma banca composta de três professores do curso para a avaliação do estágio;
- VI. A banca avalia o relatório final do estágio e entrega a avaliação final ao orientador de estágio e ao setor de estágio do IFC Campus Blumenau;

**Parágrafo único:** O aluno só poderá iniciar a execução das atividades de estágio após a entrega de toda a documentação do respectivo setor. O não cumprimento desta regra implica na invalidação das horas decorrentes já realizadas antes da conclusão e entrega dos documentos.

**Art. 18º** – Os horários de realização do Estágio Supervisionado não podem coincidir com os horários das demais atividades acadêmicas;



**Art. 19º** – Toda interrupção do Estágio, por qualquer motivo, deve ser comunicada com antecedência ao orientador de estágio e a coordenação de estágio do IFC – Campus Blumenau para assim seguir os trâmites legais.

Parágrafo único: A complementação do estágio interrompido, somente poderá ocorrer com a permissão do orientador do estágio e da coordenação de estágio do IFC – Campus Blumenau, assim como a aprovação do novo Plano de Estágio e assinatura do novo Termo de Compromisso.

### CAPÍTULO VI – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 20º** – O acompanhamento do estágio será realizado pelo Professor? Orientador de Estágio por meio de:

- I. Informações solicitadas pelo professor orientador de estágio à organização concedente do estágio;
- II. Ficha de acompanhamento mensal de atividades.
- **Art. 21º** Para a conclusão do estágio curricular, o aluno deverá entregar 3 (três) cópias impressas e uma cópia em formato digital do relatório de estágio (conforme modelo a ser disponibilizado pela coordenação de curso) para o professor orientador de estágio em até 30 dias após a conclusão do mesmo.
- **Art. 22º** Após a entrega será realizada a banca de avaliação do trabalho do aluno, composta por três professores do Curso (o professor orientador e dois outros professores convidados, levando em conta o Plano de Estágio e Relatório de Estágio).
- **Art. 23º** A avaliação é composta pelo acompanhamento, avaliação do relatório, autoavaliação e avaliação da empresa;



### CAPÍTULO VII – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

### Art. 24º – São atribuições da Coordenação de Estágio:

- I. Identificar oportunidades de estágios junto às empresas;
- II. Proceder ao encaminhamento dos candidatos a estágio;
- III. Acompanhar a elaboração do Plano de Estágio;
- IV. Fornecer carta de apresentação para os alunos, quando solicitada;
- V. Exigir e Firmar Termo de Compromisso com a Organização/empresa concedente e o Aluno.
- VI. Fornecer ao estagiário as informações sobre os aspectos legais e administrativos a respeito das atividades de estágio.
- VII. Aprovar o Plano de Estágio do aluno;

### **Art. 25º** – São atribuições da organização/empresa concedente do estágio:

- I. Firmar o Termo de Compromisso com o IFC Campus Blumenau;
- II. Atribuir ao estagiário, tarefas compatíveis com as atividades previstas no plano de estágio;
- III. Oferecer condições físicas, materiais e de segurança indispensáveis ao desempenho do estagiário;
- IV. Aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- V. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;
- VI. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- IX. Aceitar em sua dependência o Professor Orientador de Estágio designado pelo IFC Campus Blumenau, para trabalhos de acompanhamento do estagiário.



X. Comunicar por escrito ao Orientador de Estágio e a Coordenação de Estágio qualquer ocorrência referente à atuação do Estagiário ou à continuidade da realização do Estágio.

#### Art. 26º – São atribuições do Supervisor de Estágio:

- I. Acompanhar e supervisionar diretamente as atividades do estagiário na organização concedente de estágio, orientando-o sempre que necessário, no âmbito da área da aplicação sendo desenvolvida.
- II. Acompanhar a execução do plano de estágio conforme o planejado;
- III. Oferecer condições físicas, materiais e de segurança indispensáveis ao desempenho do estagiário.
- IV. Comunicar sempre que possível qualquer irregularidade na realização do estágio.

#### **Art. 27º** – São atribuições do Professor Orientador de Estágio:

- I. Acompanhar as atividades de estágio do aluno, inclusive com visita no local de estágio caso necessário, procurando orientá-lo sempre que necessário em suas dúvidas direcionando-o nas dificuldades do entendimento de conceitos e aplicações inerentes a sua área de estágio;
- II. Orientá-lo na escrita do relatório de estágio com encontros presenciais ou usando recursos virtuais;
- III. Conduzir a realização da banca de avaliação do trabalho do aluno, bem como registrar na ata as informações resultantes da banca;
- IV. Corroborar junto ao aluno para a realização do estágio e a produção de um relatório de qualidade;
- V. Comunicar sempre que possível qualquer irregularidade na realização do estágio.
- VI. Entregar a coordenação de estágio os documentos resultantes da banca de avaliação de estágio;



#### CAPÍTULO VIII – DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

#### Art. 28º – Compete ao aluno que realiza estágio curricular:

- I. Respeitar as Normas e Disposições constantes deste regulamento, Lei nº 11.788 de 25 de dezembro de 2008 e a resolução Nº 017 do CONSUPER de julho de 2013;
- II. Comparecer às reuniões convocadas pelo professor Orientador de Estágio;
- III. Cumprir o estágio de acordo com o Plano de Estágio estabelecido;
- IV. Cumprir o programa de estágio, comunicando à instituição concedente, em tempo hábil, eventual impossibilidade de desenvolvê-lo.
- V. Apresentar, na forma e segundo os padrões estabelecidos, o relatório de atividades sempre que solicitado;
- VI. Organizar sua disponibilidade de tempo para o desenvolvimento das atividades teórico-práticas do estágio;
- VII. Observar e cumprir as normas e regulamentos da organização em que estagia;
- VIII. Não divulgar para terceiros, dados observados ou informações fornecidas pela instituição concedente do estágio;
- IX. Apresentar o Relatório de Estágio no prazo definido pelo professor Orientador de Estágio.

#### CAPÍTULO IX – SOBRE O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

- **Art. 29º** O estágio não obrigatório é aquele de caráter opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória do curso.
- **Art. 30º** − Os estágios deverão estar apoiados em convênio, acordo e/ou parcerias, celebrados entre o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense e a instituição concedente do estágio curricular.
- **Art. 31º** A realização do estágio por parte do estudante não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, mesmo que receba bolsa ou outra forma de contraprestação paga pela instituição concedente do estágio.
- **Art. 32º** O convênio, s para a realização do estágio deve ser celebrado diretamente entre o Instituto Federal Catarinense e a concedente do estágio ou através de empresas integradoras, sem ônus para o estudante.



- **Art. 33º** Para a realização do estágio não obrigatório considera-se indispensável o cumprimento do disposto no capítulo IV desse regulamento.
- **Art. 34º** O estágio não obrigatório poderá ser registrado, para integralização curricular, como atividade curricular complementar, segundo a regulamentação geral das atividades curriculares complementares do Instituto Federal Catarinense.
- **Art. 35º** O estágio não obrigatório poderá ser realizado a partir do ingresso do estudante no curso.

# CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 36º** Situações adversas serão apreciadas pela Coordenação de Estágio, com apoio do Regulamento Geral de Estágio Curricular da Instituição e coordenação do curso.
- **Art. 37º** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do curso, ouvidas as partes envolvidas.